

**DECRETO N°. 50/2021**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pela fiscalização dos termos de colaboração firmados pelo município de Paranacity, Estado do Paraná e o Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity e a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família do Município de Paranacity, e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Resolução nº.28/2011 de 06/10/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal e institui o Sistema Integrado de Transferência – SIT.

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica nomeada a servidora efetiva Sra. Luciana Delorenci Nogueira Bento, inscrita no CPF/MF sob o nº. 029.240.189-27, para fiscalizar os termos de colaboração nº. 1-2021 e nº. 2-2021, firmados entre o Município de Paranacity e o Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity e a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família do Município de Paranacity.

Artigo 2º. – O objeto do termo de colaboração nº. 1-2021 é a manutenção de uma unidade de abrigo no município de Paranacity, tendo em vista o atendimento integral de crianças e adolescentes, mediante determinação judicial, que se encontrem em situação de risco (órfãos, abandonados ou afastados da família). Esta unidade complementará o trabalho desenvolvido pela secretaria de desenvolvimento social. Tal estrutura deverá manter o atendimento ou disponibilidade de atendimento de crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, conforme necessidade ou determinação judicial, visando atender a demanda do município de Paranacity; e o objeto do termo de colaboração nº. 2-2021 é o desenvolvimento de atividades socioeducativas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, estabelecendo parcerias para o fortalecimento de vínculos sociais e familiares, para enfrentamento as violências, trabalho infantil, exploração sexual, situação de evasão escolar e apoio a gestantes, possibilitando a integração, a socialização e a promoção social através de atividades sócio educativas, psicossociais e promovendo a qualidade de vida familiar e comunitária, considerando a prerrogativa da lei orgânica da assistência social (SUAS).

Artigo 3º. – A vigência dos termos de colaboração cujos objetos estão descritos no parágrafo anterior é de 13/03/2021 a 12/03/2022 e 01/04/2021 a 31/03/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

Artigo 4º. – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados nas cláusulas constantes nos termos de colaboração.

Artigo 5º. – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13/03/2021, sendo publicado no órgão de publicação oficial do município.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

Waldemar Naves Cocco Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR